



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

DESPACHO
INFORMAÇÃO

1. Na Obs. 13 é informado para considerar no cálculo do vale-transporte o valor de R\$ 4,30. Se for necessário um quantitativo superior a este, o contrato será reequilibrado financeiramente? Se não, como deverá ser procedido?

Resposta: Para o valor do vale-transporte foi utilizado como referência o bilhete único intermunicipal, sendo esta Pasta se comprometendo com o pagamento conforme definido na Obs. 13. Alterações contratuais, somente em caso de reajuste da tarifa.

2. Na Obs. 14 é informado que o percentual de custo indireto e lucro devem limitar-se a 3,00 % para custo indireto e 6,79% para lucro. Se a empresa possuir um indireto superior a este percentual pré-definido (que é muito baixo), ela poderá apresentar este percentual superior? Se não, como deverá ser procedido??

Resposta: Poderá apresentar o custo indireto com percentuais superiores, desde que devidamente justificados.

assinado eletronicamente por

Juliana Neves Santos de Freitas - MAJ PM

Subdiretora Técnica Interina

ID Funcional Nº. 2450407-6

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Neves Santos de Freitas, Major Polícia Militar**, em 10/07/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55480089** e o código CRC **49BFD8D4**.

Telefone: